

**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional

Memorando Gab N.º 738/2019 – SMED.

Bagé, 10 de dezembro de 2019.

De: **Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional.**  
Para: **Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos (Fazenda).**  
**Cópia para NTI e Controle Interno.**

Assunto: solicita pagamento de empenho.

Ao cumprimentá-lo, atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI, §1º, do Decreto Municipal n.º 172, de 07-10-2019, vimos justificar a necessidade de pagamento do seguinte empenho:

- 8100: contratação de empresa de engenharia para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, Convênio n.º 710416. O valor total da Nota Fiscal n.º 037, da empresa HENDLER CONSTRUÇÕES EIRELI, referente ao Boletim de Medição n.º 05, é de R\$ 39.945,45, e será pago com recursos do “salário educação”.

Conforme o Art. 10, inciso I, do Decreto n.º 172/2019, o pagamento de despesas em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade pode ser efetuado quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, como “para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los”. Ressaltamos que a interrupção da obra na EMEF Nossa Senhora das Graças causaria grandes prejuízos aos alunos, professores e funcionários, que atualmente estão instalados no prédio antigo da escola, o qual apresenta instalações precárias, oferecendo sérios riscos.

Salientamos que o valor mencionado, deverá ser pago com recursos do “salário educação”, tomando-se o cuidado de realizar o seguinte procedimento: depositar o valor a ser pago, referente a NF 037, na Conta Corrente Específica do Convênio n.º 710416/2008 – Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças (Conta Corrente n.º 0066720276, Banco: 104, Ag: 0456) e somente após realizar o pagamento.

Salientamos que os valores restantes na conta do convênio referem-se aos rendimentos e somente poderão ser utilizados com autorização prévia do FNDE.

Atenciosamente,

  
**Prof.ª Adriana Vieira Lara,**  
Secretária Municipal de Educação e Formação Profissional